

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR ALEXANDRE DE
MORAES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Ref.: Inquérito nº 4995/DF

LINDBERGH FARIAS, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, por intermédio de seus advogados subscritores, apresentar novos fatos e elementos de prova conexos ao objeto da investigação em curso no âmbito do INQ nº 4995/DF, a seguir deduzidos:

I. DOS FATOS SUPERVENIENTES

1. Após o depoimento prestado perante a Polícia Federal, o peticionário vem à presença de Vossa Excelência para apresentar **novos elementos relevantes, decorrentes de fatos recentes e conexos**, amplamente documentados e noticiados pela imprensa nacional e internacional. Esses novos eventos **reforçam a gravidade das condutas já narradas na petição inaugural e indicam a persistência de possível atuação ilícita do deputado federal licenciado Eduardo Bolsonaro no exterior**, com o fim de **sabotar o funcionamento regular das instituições republicanas brasileiras, especialmente o Poder Judiciário**.
2. Em publicações e vídeos amplamente disseminados, Eduardo Bolsonaro afirmou ter mantido contatos regulares com senadores e deputados republicanos nos EUA, com o objetivo explícito de pressionar o governo norte-americano a aplicar **sanções diplomáticas, econômicas e pessoais** contra ministros do STF, procuradores da República e delegados da Polícia Federal:

“Nos últimos meses, temos mantido intenso diálogo com autoridades do governo do presidente Trump – sempre com o

objetivo de apresentar, com precisão e documentos, a realidade que o Brasil vive hoje. A carta do presidente dos Estados Unidos **apenas confirma o sucesso na transmissão daquilo que viemos apresentando** com seriedade e responsabilidade.”

3. Essa campanha culminou na **ameaça real de sanções baseadas na “Lei Magnitsky”**, dispositivo norte-americano voltado à punição de violadores de direitos humanos, mas utilizado, neste caso, como **instrumento político de intimidação de agentes públicos brasileiros**.
4. A ofensiva de Eduardo Bolsonaro, com apoio de parlamentares estrangeiros configura **grave ingerência internacional** nos assuntos internos do Brasil e representa, nos termos da doutrina moderna, um **ato típico de guerra híbrida**, cuja finalidade é deslegitimar o sistema de justiça brasileiro e inviabilizar a responsabilização criminal de Jair Bolsonaro e de seus aliados no contexto da tentativa de golpe de Estado.
5. Em 9 de julho de 2025, o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, divulgou carta aberta anunciando **a imposição de tarifas de 50% sobre produtos brasileiros**, como retaliação direta à atuação do Supremo Tribunal Federal e do Governo brasileiro em relação à **moderação de conteúdos em redes sociais e ao combate à desinformação**. O anúncio foi imediatamente celebrado por setores da extrema-direita brasileira, incluindo o próprio Eduardo Bolsonaro, como **resultado de sua articulação política com lideranças estrangeiras**.
6. O anúncio, pelo presidente norte-americano Donald J. Trump, da imposição de uma tarifa de 50% sobre as exportações brasileiras — com foco em produtos agrícolas e de base industrial — revela, com clareza alarmante, os **efeitos concretos e deletérios da articulação internacional promovida pelo investigado Eduardo Bolsonaro e seus interlocutores nos EUA**. A medida não apenas compromete gravemente o interesse nacional e a soberania do Brasil, como explicita o uso de sanções unilaterais como instrumento de retaliação geopolítica, a pretexto de uma suposta “defesa da democracia” por parte do governo norte-americano, conforme narrativa construída pelos próprios investigados.
7. É absolutamente revelador que a referida medida tarifária tenha sido **comemorada pela publicação de uma nota conjunta assinada por Eduardo Bolsonaro e o influenciador Paulo Figueiredo** — neto do último presidente da ditadura militar no Brasil —, em que expressamente solicitam **retaliações ao governo brasileiro**, utilizando como justificativa a atuação do Supremo Tribunal Federal e, em especial, do Ministro

Alexandre de Moraes. No referido documento, os signatários exigem, em tom de ameaça *“anistia ampla, geral e irrestrita, seguida de uma nova legislação que garanta a liberdade de expressão – especialmente online – e a responsabilização dos agentes públicos que abusaram do poder”*, para *“evitar um desastre”* e sob pena de *“a situação (...) se agravar”*. Trata-se de **verdadeiro convite a atos de hostilidade contra o país**, praticado por agente público que ostenta mandato parlamentar.

8. A conduta **confessada por escrito e noticiada por meses durante publicações do próprio investigado** revela a **indisfarçável traição à Pátria**, no sentido de – mais do que apoiar – **reivindicar a aplicação de sanções econômicas em favor dos interesses norte-americanos**, no sentido de prejudicar não só magistrados do STF, mas também políticos, empresários e demais agentes do Estado e, por fim, os brasileiros de um modo geral, uma vez que a **taxação das exportações em 50% afetar**á a economia nacional como um todo:

“No entanto, recentemente, o presidente Trump, **corretamente**, entendeu que Alexandre de Moraes só pode agir com o respaldo de um **establishment político, empresarial e institucional** que compactua com sua escalada autoritária. O presidente americano entendeu que esse establishment também precisa arcar com o custo desta aventura.”

9. Ao fomentar esse tipo de medida contra o Brasil, **Eduardo Bolsonaro atua não como representante do povo brasileiro, mas como agente de interesses estrangeiros** — comportamento que ofende diretamente o art. 359-I do Código Penal, que criminaliza a tentativa de “submeter o território nacional à soberania de outro país”. A sanção comercial anunciada, com apoio direto e explícito de parlamentar brasileiro, evidencia a gravidade ímpar do caso: trata-se da **instrumentalização de uma potência estrangeira contra a autonomia econômica do Brasil e contra suas instituições democráticas, mediante retaliação por decisões judiciais e investigações criminais conduzidas no âmbito do Estado de Direito**.
10. A retórica utilizada pelos investigados é ainda mais grave quando se observa que não apenas descrevem as instituições brasileiras como autoritárias, mas invocam a “amizade e a aliança histórica” entre os EUA e o Brasil como justificativa para a aplicação das sanções. Esse tipo de discurso busca legitimar a ingerência externa como se fosse expressão de solidariedade democrática em nome da liberdade, quando na realidade representa **ação coordenada de sabotagem institucional e traição à**

soberania nacional. A consequência prática disso é o empobrecimento do Brasil e a desestabilização de sua governabilidade.

11. Assim, a recente decisão do presidente Trump, baseada nos apelos de brasileiros com mandato político — entre eles Eduardo Bolsonaro — **não pode ser dissociada da estratégia contínua de ataque à ordem constitucional e à independência dos Poderes da República.** O contexto revela que não se trata de mera opinião política, mas de **articulação deliberada e materialmente lesiva aos interesses nacionais, que deve ser considerada como elemento agravante na análise das condutas investigadas, inclusive para fins de decretação de medidas cautelares, responsabilização criminal e comunicação formal ao Ministério das Relações Exteriores quanto à necessidade de providências diplomáticas e administrativas.**
12. Não se trata apenas de retórica inflamada, mas de um **plano sistemático de sabotagem diplomática e política,** com financiamento estrutural, uso estratégico de redes sociais, interlocução formal com autoridades estrangeiras e apoio logístico assegurado, segundo o próprio Jair Bolsonaro, por meio de recursos arrecadados junto à sua base política via Pix.
13. A confissão pública de Jair Bolsonaro de que repassou **valores superiores a 2 milhões de reais** para financiar a estadia de Eduardo Bolsonaro e de sua família no exterior, bem como para custear seus deslocamentos e reuniões com autoridades hostis ao Estado brasileiro, **revela a existência de estrutura de financiamento voltada à obstrução da justiça,** nos termos do art. 2º, §1º, da Lei nº 12.850/2013, em conexão com os crimes de coação no curso do processo (art. 344 do CP) e de atentado à soberania nacional (art. 359-I do CP).
14. Além de configurar **obstrução à atividade jurisdicional constitucional,** essas condutas atentam diretamente contra a **soberania nacional,** ao buscar, por meios diplomáticos e econômicos, a submissão do Brasil a decisões políticas estrangeiras. Isso se dá através da **chantagem econômica, da ameaça de sanções pessoais e da tentativa de intervenção internacional em processos judiciais internos.**
15. Pela primeira vez na história recente, temos notícia de **um grupo político brasileiro que age deliberadamente em favor de interesses estrangeiros hostis, contra os interesses nacionais,** inclusive celebrando publicamente

sanções comerciais que prejudicam o setor produtivo brasileiro¹. Tal comportamento **não foi adotado sequer pelos integralistas da década de 1930**, que, embora inspirados pelo fascismo europeu, **não articularam retaliações internacionais contra o Judiciário brasileiro**.

16. Os elementos apresentados apontam para uma **continuidade da trama golpista**, que não se encerrou no episódio do 8 de janeiro de 2023. Após a tentativa de golpe fracassada, sucederam-se **ações parlamentares e políticas de anistia, tentativas de sustar ações penais, deslegitimação do STF, articulação de fake news e, agora, apelo direto a autoridades estrangeiras para intervir no sistema judicial brasileiro**.
17. É nesse contexto que se insere a **ameaça de Eduardo Bolsonaro de continuar atuando do exterior, mesmo licenciado, como parlamentar**, tentando manipular o regimento da Câmara para exercer funções à distância com o objetivo claro de fugir da jurisdição penal e manter sua atuação antidemocrática com apoio externo.
18. As declarações recentes do representado, que acusa o STF de “censura”, que ataca seus colegas parlamentares como “perseguidores”, e que reivindica o direito de exercer o mandato do exterior enquanto articula sanções internacionais, **são manifestações inequívocas de seu intento de continuar praticando os mesmos atos que motivaram a presente investigação**.
19. Ressalte-se que, conforme já apontado, há fortes indícios de que **o financiamento dessas atividades é viabilizado por doações canalizadas sob pretexto de “defesa jurídica” de Jair Bolsonaro**, mas desviadas para fins diversos, incluindo hospedagem, viagens, articulações políticas e presença continuada de Eduardo Bolsonaro nos EUA.
20. O uso de passaporte diplomático para tais fins também impõe **a necessidade de fiscalização urgente por parte do Ministério das Relações Exteriores (MRE)**, considerando que o benefício diplomático não pode servir para blindar o autor de possíveis atos ilícitos e permitir sua atuação contrária ao interesse nacional.
21. Nesse cenário, não é mais possível tratar tais fatos como simples manifestações de opinião: **há uma estratégia de continuidade delitiva**

¹ "Obrigado, presidente Donald J. Trump. Espero que as autoridades brasileiras agora tratem esses assuntos com a seriedade que merecem. O Brasil não pode — e não vai — se tornar outra Venezuela, Cuba ou Nicarágua. Deus abençoe os Estados Unidos, Deus abençoe o Brasil." — Eduardo Bolsonaro na rede Truth Social.

voltada à neutralização do funcionamento das instituições democráticas, com uso de recursos financeiros, instrumentos de soft power e alianças geopolíticas espúrias.

22. O *fumus commissi delicti* está mais do que presente: os crimes sob investigação já se materializam em atos públicos e documentados, com impacto direto na política externa, na estabilidade institucional e na reputação internacional do Brasil.
23. O *periculum in mora* se evidencia na possibilidade concreta de **dissipação patrimonial**, fuga internacional, continuidade delitiva e articulação de novas ações com impacto negativo sobre as funções constitucionais do STF, da PGR e da Polícia Federal.
24. O Brasil não pode permitir que **um parlamentar licenciado, sustentado por recursos de origem opaca e articulado com forças estrangeiras**, atue contra os interesses nacionais com total impunidade. A responsabilização penal e política é medida que se impõe, em nome da defesa da ordem constitucional.
25. O Supremo Tribunal Federal, enquanto instância máxima da jurisdição penal da República, **não pode assistir passivamente a essa escalada antidemocrática**, cujo objetivo é sabotar o funcionamento da Corte, atacar seus membros e promover um cenário de impunidade sistêmica.
26. Diante da gravidade dos fatos, renovam-se os pedidos já formulados e **requer-se providências adicionais compatíveis com a nova conjuntura**, inclusive com comunicação formal ao Ministério das Relações Exteriores sobre os possíveis usos irregulares de passaporte diplomático.
27. A história cobrará o preço de quem, em nome de interesses particulares ou ideológicos, **silenciar diante da tentativa de transformar o Brasil em colônia da extrema-direita internacional**, subordinada à agenda estrangeira de desestabilização institucional.

II. DOS PEDIDOS.

28. Diante de todo o exposto, requer-se:

- a. A juntada da presente petição aos autos do Inquérito 4995/DF;
- b. A inclusão dos novos elementos de prova já mencionados, com base em publicações públicas, matérias jornalísticas e vídeos de Eduardo Bolsonaro;

c. O prosseguimento das investigações com aprofundamento da análise quanto à possível prática dos crimes de: **(i) atentado à soberania nacional (art. 359-I do CP); (ii) ato de abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do CP); (iii) coação no curso do processo (art. 344 do CP); (iv) obstrução de justiça (art. 2º, §1º, da Lei 12.850/2013); (v) associação criminosa (art. 288 do CP); (vi) alta traição à pátria e segurança do Estado mediante atentado contra a liberdade de magistrado (artigo 36 do Decreto Lei nº 4776/1942).**

d. **A decretação de prisão preventiva contra o investigado Eduardo Bolsonaro, tendo em vista que continua praticando condutas com o objetivo de interferir e embaraçar o regular andamento da ação penal sobre a tentativa de golpe de Estado em que seu pai, Jair Bolsonaro, é réu, acusado de liderar a trama golpista;**

d. **Seja oficiado o Ministério das Relações Exteriores para que informe sobre a resposta ao pedido anterior de avaliação quanto ao uso de passaporte diplomático pelo investigado;**

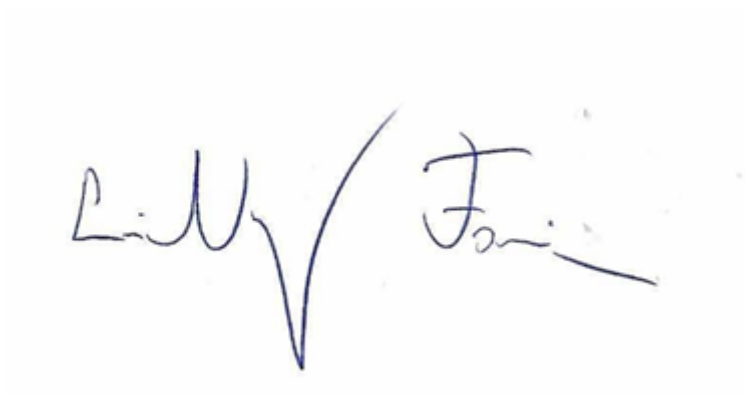
e. **Seja reiterado o pedido de bloqueio de bens e proibição de transferências internacionais de valores oriundos do Brasil para contas de titularidade direta ou indireta de Eduardo Bolsonaro;**

f. **A extração de cópias para o Ministério Público junto ao TCU e ao Ministério da Justiça, a fim de apurar a regularidade da arrecadação via Pix e os indícios de desvio de finalidade na destinação dos recursos;**

g. **A expedição de ofício ao Conselho de Ética da Câmara dos Deputados para ciência da presente petição, tendo em vista possível violação de deveres funcionais e prerrogativas regimentais do representado.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brasília, 11 julho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lindbergh Farias', is centered on a white background.

LINDBERGH FARIAS

Deputado Federal (PT/RJ)

Líder da Bancada do PT na Câmara dos Deputados

REINALDO SANTOS DE ALMEIDA

OAB/RJ 173.089